



AFYCIIONADOS POR CIÊNCIA

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

EDIÇÃO 2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Cumprindo com a sua missão institucional, a Afya Educacional, por meio da Diretoria Nacional de Ensino, mantém um Programa de auxílio para docentes e discentes, que atuam/estudam nas unidades do grupo, para a apresentação de trabalhos desenvolvidos nas suas instituições de ensino superior em eventos acadêmico-científicos externos ou de outras VP's da Afya.

2. OBJETIVO

2.1. O presente regulamento tem por objetivo proporcionar aos docentes, preceptores e discentes ativos das Instituições de Ensino Superior que fazem parte do grupo Afya, auxílio para a apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos-científicos, desde que representando a IES a qual está vinculado e inscrito por esta.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

3.1 DO PÚBLICO-ALVO

3.1.1. Este Programa contempla o seguinte público-alvo:

- a) Docentes ativos no quadro operacional da instituição;
- b) Preceptores ativos (com vínculo celetista no quadro operacional da instituição);
- c) Alunos matriculados no curso de pós-graduação em Preceptoria em Saúde;
- d) Alunos matriculados/ativos, desde que estejam vinculados a um trabalho sob a orientação ou co-autoria de um docente ou preceptor ou aluno matriculado no curso de pós-graduação em Preceptoria em Saúde da IES.

3.2. DA RESPONSABILIDADE CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

3.2.1. Fica sob a responsabilidade da Diretoria Nacional de Ensino a operacionalização do Programa de Subsídios, realizando a análise e liberação dos pleitos mediante a disponibilidade orçamentária, além do controle da documentação exigida por este regulamento.

3.2.2. A Diretoria Nacional de Ensino poderá negar a solicitação de subsídio caso identifique restrições orçamentárias ou incompatibilidades com os objetivos estratégicos da instituição. A justificativa será comunicada aos solicitantes de forma breve, garantindo o entendimento de que a negativa se dá por restrições financeiras ou estratégicas.

3.3. DO PROFESSOR E PRECEPTOR CANDIDATO AO PROGRAMA

3.3.1. Os candidatos deverão:



a) Ter vínculo ativo no quadro funcional das Instituições de Ensino da Afya Educacional quando docente. No caso de preceptor bolsista, atuar junto aos alunos de graduação na supervisão de estágios e atividades práticas, além de:

- I. Tempo mínimo de contratação de 12 (doze) meses. Para novas IES, considerar o tempo de contratação proporcional ao tempo de operação da instituição;
- II. b) Para docentes e preceptores celetistas, possuir avaliação institucional igual ou superior a 4,0 (quatro) na pesquisa mais recente realizada pela CPA. No caso de preceptores bolsistas, estar devidamente matriculado no curso de pós-graduação em Preceptoria em Saúde e apresentar uma avaliação de performance satisfatória;
- III. c) Apresentar carta de aceite do trabalho a ser apresentado, comprovando o formato da apresentação e identificando os nomes dos autores e coautores;
- IV. Submeter ficha de inscrição preenchida e assinada, juntamente com todos os documentos exigidos.

b) ter seu trabalho científico desenvolvido nas Instituições de Ensino do Grupo Afya Educacional, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso ou estar vinculado a uma linha de pesquisa, projeto de extensão, projeto de iniciação científica, grupos de pesquisa e trabalho resultado de orientação de TCC;

c) ter seu trabalho aprovado para apresentação em evento científico de caráter nacional ou internacional na área específica de atuação com docente da IES;

d) apresentar todas as documentações ou informações necessárias sobre a referida participação em evento científico;

e) registrar junto a COPPEXI certificado de participação e, posteriormente, elaborar e apresentar para a comunidade acadêmica, de forma a disseminar os conhecimentos adquiridos, além de socializar com alunos e docentes da Instituição, no prazo de 90 dias após o evento;

f) apresentar portfólio da apresentação para registros junto à coordenação de curso e respectiva unidade de atuação;

g) atender todas as exigências realizadas pela Diretoria Nacional de Ensino, por este manual e por eventuais normas posteriormente publicadas pela Afya.

3.3.1. DO ALUNO CANDIDATO AO PROGRAMA

3.3.2. Os candidatos deverão:

- a) ter vínculo ativo nas Instituições de Ensino da Afya Educacional, e:
 - a. adimplente com suas obrigações estudantis, como mensalidade, biblioteca;
 - b. não possuir pendências documentais ou disciplinares;
 - c. estar vinculado a um trabalho sob a orientação ou co-autoria de um docente ou preceptor ou aluno matriculado no curso de pós-graduação em Preceptoria em Saúde da IES;
 - d. apresentar carta de aceite do trabalho a ser apresentado (a carta deve comprovar o formato da apresentação e nomes/identificação de autores e co-autores);
 - e. apresentar ficha de inscrição preenchida e assinada, além da cópia de todos os documentos solicitados.

Parágrafo 1º: O subsídio contemplará apenas um docente ou um discente, por trabalho.

Parágrafo 2º: O auxílio será concedido apenas quando o docente ou discente solicitante realizar a inscrição no evento na condição de docente ou discente de uma IES da Afya Educacional.



Parágrafo 3º: Só será permitida a solicitação de um subsídio por ano.

Parágrafo 4º: Para esta edição, serão aceitos trabalhos aprovados em eventos que acontecerão até 31/12/2025.

Parágrafo 5º: As inscrições poderão ser efetuadas a qualquer tempo, desde que com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do evento.

Parágrafo único: Caso o prazo de 30 dias coincida com o período de férias concentradas da companhia, a inscrição deverá ser efetuada no primeiro dia útil subsequente ao término desse período.

3.5. DOS TRABALHOS APROVADOS

3.5.1 Os trabalhos científicos desenvolvidos pelos docentes autores com participação de alunos do curso devem ter, obrigatoriamente, relação com o Projeto Pedagógico do Curso.

3.5.2 Os trabalhos científicos desenvolvidos devem contemplar os construtos teóricos desenvolvidos no percurso formativo do aluno, a interdisciplinaridade e a aplicação em sociedade da construção de conhecimento e disseminação do ensino.

3.5.3 OS trabalhos deverão seguir as disposições abaixo indicadas:

a) em eventos **internacionais** (sediados fora do Brasil), serão considerados, para efeito de subsídio, somente os trabalhos aceitos para apresentação oral;

b) em eventos **nacionais**, serão considerados, além dos trabalhos para apresentação oral, os para apresentação em pôster.

Parágrafo único: Não serão subsidiados trabalhos aprovados apenas para integrar os Anais do evento.

4. DO VALOR DO SUBSÍDIO

4.1.1. O valor do subsídio irá variar de acordo com o evento a que se destina, e poderá abranger:

I. Evento nacional: Taxa de inscrição + Auxílio transporte (apenas passagens em transportes coletivos) - valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

II. Evento internacional (sediado fora do Brasil): Taxa de inscrição + Auxílio transporte (apenas passagens em transportes coletivos) - valor máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

III. Para eventos virtuais ou trabalhos aprovados na modalidade apresentação on-line, o reembolso abrange apenas a taxa de inscrição, obedecendo o valor máximo, conforme informado acima.

IV. Hospedagem, seguro-viagem, alimentação, serviço de táxi, ou similar não poderão ser subsidiados nesta edição do Programa de subsídios.

V. Em caso de viagens no exterior, é dever do candidato arcar com as despesas referente a licenças, vistos e eventuais vacinas solicitadas para ingresso junto ao país de destino.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições poderão ser efetuadas a qualquer tempo, desde que com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do evento, por meio de ficha de inscrição disponibilizada neste documento. A ficha de inscrição e toda a documentação solicitada deve ser enviada para ([email responsável na IES](#)).

6. LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO



6.1. O subsídio, em caso de concessão, será fornecido mediante reembolso de despesas, via transferência bancária.

6.2. Para o reembolso, as cópias dos comprovantes de pagamento deverão ser encaminhadas para ([email responsável na IES](#)) até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

6.2.1 Caso o prazo de 30 dias coincida com o período de férias concentradas da companhia, a solicitação de reembolso deverá ser efetuada no primeiro dia útil subsequente ao término desse período.

6.3. Serão aceitos apenas os seguintes comprovantes:

- a) Nota fiscal ou recibo da inscrição, contendo nome do inscrito e valor;
- b) Nota fiscal de compra de passagem aérea ou comprovante contendo nome do passageiro, trechos/datas e valor;
- c) Evidência do valor pago em real no caso de invoice de taxas pagas em outras moedas (apenas nessa condição será aceito extrato de cartão de crédito ou depósito bancário como complemento do comprovante de inscrição);
- d) Não serão considerados comprovantes de despesa:
 - ticket de embarque;
 - extrato de cartão de crédito;
 - comprovante de depósito bancário;
 - *print* de sites de venda de passagens aéreas;
 - e-mail de confirmação da inscrição;
 - Comprovantes de reservas em geral.

Parágrafo 1º: Não serão pagos os subsídios que não vierem acompanhados das evidências descritas no item 6.3;

Parágrafo 2º: O prazo máximo de reembolso do valor aprovado será de 60 (sessenta) dias, após a entrega de todos os documentos completos exigidos conforme regulamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Diretoria Nacional de Ensino Afya poderá realizar alterações na forma de concessão dos subsídios objeto deste Regulamento, bem como no próprio Regulamento, levando ao conhecimento dos interessados através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

7.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Nacional de Ensino, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

7.3. Fica reservado à Diretoria Nacional de Ensino o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

7.4. A entrega da ficha para participação no Programa será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo participante, de todos os itens deste Regulamento.

7.5. Torna-se obrigatória a entrega de cópia do certificado de participação à IES e a atualização do currículo lattes.

7.6. O participante contemplado autoriza, desde já, e como consequência do recebimento do subsídio, a utilização de seu nome, texto, imagem e voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Instituição de Ensino



e pela Afya Educacional para divulgação deste Programa e do trabalho com o qual concorreu e recebeu o subsídio.

7.7. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Afya Educacional, não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Afya deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para divulgação do Programa, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

7.8. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Nacional de Ensino, revogadas as disposições em contrário.

7.9. Elege-se o foro da comarca da cidade de Nova Lima/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Nova Lima-MG, 01 de janeiro de 2025.